TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O presente termo de Referência tem por objeto a aquisição de sorvetes tipo "picolé" e "massa" e lanche pronto tipo "Cachorro Quente" visando atender às necessidades do Departamento de Educação e Cultura para realização de atividades alusivas para semana das crianças nas Escolas da Rede Municipal de Ensino e Evento Cultural - Brincado na Praça.

2. JUSTIFICATIVA DE AQUISIÇÃO:

- 2.1 Este Termo de Referência visa atender as Crianças da Rede Municipal de Ensino e Evento Cultural na Praça Central Nicanor Sampaio Albers no Município de Santa Cruz da Conceição;
- 2.2 O Departamento de Educação e Cultura, tem como missão promover o acesso a educação, cultura, lazer e bem-estar social para os alunos bem como suas famílias e a comunidade em geral. Como parte das atividades desenvolvidas, destacam-se as ações educacionais que visam o desenvolvimento integral e a promoção da cultura e do lazer.
- 2.3 Os sorvetes são alternativas que encontramos para o consumo durante as atividades esportivas e recreativas que serão realizadas nas Escolas e Praça Central. A oferta desses alimentos contribui para a promoção de hábitos alimentares saudáveis, incentivando o consumo de frutas e ingredientes naturais.
- 2.4 A disponibilidade de sorvetes durante as atividades recreativas, como jogos esportivos e brincadeiras ao ar livre, aumenta o interesse e a participação dos beneficiários, especialmente crianças e jovens. Essa estratégia auxilia na integração social e no fortalecimento das relações interpessoais.
- 2.5 As ações educacionais e culturais desenvolvidas por este Departamento visam atender diversos públicos, incluindo comunidades em situação de vulnerabilidade social. A oferta de sorvetes e lanches durante eventos e atividades promovidas nessas localidades contribui para o acesso universal a momentos de lazer e bem-estar, fortalecendo o papel do Departamento de Educação e Cultura como agente de transformação social.
- 2.6 A aquisição de sorvetes sob demanda para atender as escolas e ações culturais é uma medida que se alinha aos objetivos institucionais de promoção de educação, inclusão social, sustentabilidade e acesso à cultura e lazer. Por meio dessa iniciativa, buscamos oferecer momentos de diversão, integração social aos beneficiários, reforçando o compromisso da educação e cultura com o desenvolvimento integral dos participantes.
- 2.7 Durante a realização do evento cultural "Brincando na Praça", promovido pelo Departamento de Educação e Cultura, é mister servir um lanche, visando a associação social e o acolhimento. Diante dessa prerrogativa, este Departamento supracitado necessita da contratação de empresa especializada em fornecimento de lanches prontos para consumo, a fim de suprir a demanda dos participantes no evento supracitado.



3. RELAÇÃO DE ITENS – CARACTERÍSTICAS E DETALHAMENTO:

Item	Objeto/ Descrição	Unid.	Quant.
01	PICOLÉ DE FRUTAS SABORES DIVERSOS (porção aproximada de 55g - 1 unidade de picolé). Os sorvetes tipo "picolé" devem ser de alta qualidade, de sabores variados de fruta, devem ser produzidos de acordo com as normas de higiene e segurança alimentar vigentes. Os sorvetes devem ser embalados individualmente e estar em perfeito estado de conservação. Escolas Municipais: 1.000 – Picolés Evento Cultural: 1.500 – Picolés	Unid.	2.500
02	SORVETE DE MASSA SABORES MORANGO E CREME (porção aproximada de 10L - 1 unidade de sorvete). Os sorvetes de massa/cremoso devem ser de alta qualidade, produtos congelados, devem ser produzidos de acordo com as normas de higiene e segurança alimentar vigentes, embalagem institucional plástica - potes de 10L. Creche Escola: 20 LTS — Sorvete Massa /Cremoso	Lts	20
03	LANCHE PRONTO TIPO "CACHORRO QUENTE" Para distribuição de forma gradual. O cachorro quente deve ter pão tipo hot dog de aproximadamente 50g, 1 (uma) salsicha e molho de tomate, embalado em plástico para lanche. Evento Cultural: 500 – "Cachorro Quente"	Unid.	500

4 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

- **4.1.** O objeto da presente licitação deverá ser entregue nas Escolas Municipais e Praça Central Nicanor Sampaio Albers, o horário a ser combinado, após o recebimento da nota de empenho, em até 10 (dez) dias úteis (prazo para entrega).
- **4.2.** A empresa vencedora do certame deverá fornecer os produtos dentro do prazo determinado, e o mesmo devem vir em embalagem fechada, sem nenhum tipo de violação;
- **4.3.** A solicitante poderá pedir a substituição dos produtos, caso os mesmos apresentem irregularidades;



- **4.4.** Deverá ser fornecido, junto à nota fiscal a descrição do produto e constar nas observações o número do pregão;
- **4.5.** Sempre que solicitado, o fornecedor deverá prestar esclarecimentos e atender a reclamações que possam surgir durante a execução do contrato;
- **4.6.** Todas as Notas Fiscais emitidas deverão ser eletrônicas e enviadas para o e-mail nfe@santacruzdaconceicao.sp.gov.br para contabilização e pagamento;
- **4.7.** Os produtos deverão apresentar garantia mínima de 90 (noventa) dias.

5 - CONDIÇÕES DE ENTREGA/TRANSPORTE/ARMAZENAMENTO E RECEBIMENTO

- **5.1.** Os itens devem ser entregues em quantidades definidas pelo Departamento de Educação e Cultura;
- **5.2.** Entregar os sorvetes em suas embalagens originais, sem violação ou danificados e na temperatura entre -18°C e 0°C;
- **5.3.** Entregar os lanches em embalagens plásticas próprias para lanche, sem violação ou danificados;
- **5.4.** O transporte e descarga do produto são de inteira responsabilidade do fornecedor;
- **5.5.** Os pedidos sempre que possível serão formalizados por e-mail ou, por escrito contendo o recebimento do fornecedor no mesmo;
- **5.6.** O horário de entrega será combinado com a Diretora do Depto de Educação e Cultura. Esse horário deverá ser rigorosamente observado, pois não serão recebidos produtos fora do horário estabelecido.
- **5.7.** Não serão aceitos produtos que estiverem em desacordo com as Especificações Técnicas (item 3).

6 - LOCAL DE ENTREGA:

6.1. As entregas devem ser realizadas na EMEF. Maria Hermínia Ruegg Ravanini - Rua Paschoal Ganéo, n°1267, Centro e Creche Escola Doracy de Lourdes Ravanini Marchiori – Rua Oscar Koch Habermann, n° 30, Residencial Luiz Marchiori – Praça Central Nicanor Sampaio Albers - Santa Cruz da Conceição /SP.

7 - PRAZOS DE ENTREGA E PERIODICIDADE

7.1. Os produtos devem ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias, após a emissão da nota de empenho.

8 - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

- **8.1.** O recebimento ocorrerá da seguinte forma:
- a) O objeto em questão deverá ser recebido pelo Diretor do Departamento de Educação;



- b) Deverá ser verificada a equivalência dos produtos entregues, com as especificações contidas no edital e seus anexos;
- c) Detectando-se alguma anormalidade: defeitos, falhas ou imperfeições no material este será devolvido à licitante vencedora para adoção das medidas cabíveis a fim de sanar os problemas.

8 - FORMALIZACAO DO CONTRATO

8.1. O contrato será formalizado após a homologação e adjudicação, uma vez que se trata de entrega imediata.

9 - GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não se aplica.

10 - FRETE

10.1. - A empresa vencedora será responsável pelo frete do objeto, assim como as despesas com combustível, pedágio, hospedagem, alimentação do motorista e outras despesas.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- **11.1**. Efetuar a entrega dos itens de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no termo de referência:
- **11.2.** Comunicar à Diretora Municipal de Educação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- **11.3.** Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verifique dano em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- **11.4.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;
- **11.5.** Fornecer os materiais cotados conforme previsto neste termo de referência, obedecendo rigorosamente às especificações e condições estipuladas no edital de licitação e na proposta comercial;
- **11.6.** Declarar que estarão computados, nos preços unitários, todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais, etc..., necessários à completa e correta execução do presente objeto;
- **11.7.** Substituir, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, o material que apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnicas corretivas tenham sido realizadas.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

12.1. Proporcionar todas as facilidades para que as contratadas possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;



- **12.2.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 12.3. Receber o produto e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;
- **12.4.** Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no edital;
- **12.5.** Informar à Contratada o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações de fornecimento;
- **12.6.** Será designado servidor do setor da Educação e Cultura para promover o acompanhamento da entrega dos materiais, com fins de conferir no que for necessário às condições previstas neste termo;
- **12.7.** Rejeitar o bem que não atenda aos requisitos constantes das especificações do termo de referência;
- **12.8.** Efetuar o pagamento até o 30° (trigésimo) dia útil seguinte ao do recebimento definitivo, com atesto da nota fiscal de cada fornecimento, que deverá ser feito pelo servidor designado no edital;
- 12.9. Aplicar as penalidades, quando cabível;
- **12.10. SANÇÕES**: a empresa que não cumprir, na íntegra, a regularidade da entrega dos materiais estará sujeita as sanções estabelecidas no edital, no contrato, na Lei 10.520/2002 e na Lei 14.133/21.

13 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA/ FINANCEIRA

13.1. Os Recursos para execução do objeto deverão ser suportados por verbas orçamentárias próprias.

14 - CRITÉRIOS DE FORNECIMENTO:

- **14.1.** Os materiais serão entregues conforme a necessidade deste Departamento.
- **14.2.** O presente contrato será acompanhado pelo (a) Diretor (a) do Departamento de Educação e Cultura.

Fernanda Cristina da Costa Marchiori Diretora do Depto de Educação e Cultura